DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.766, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre os princípios para implantação do conceito de Cidades Inteligentes - Smart Cities - no Município de Borborema e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 24/05/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Ficam estabelecidos os princípios e regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infra-estrutura para adaptar o Município de Borborema ao conceito de Cidades Inteligentes.

Art. 2º Para fins desta lei considera-se Cidade Inteligente - *Smart City* - a cidade que possua inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade.

Art. 3º São princípios a serem respeitados na construção de infra-estrutura e instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I - o desenvolvimento coletivo em detrimento dos interesses individuais;

II - o crescimento equilibrado do território da cidade;

III - o equilíbrio da oferta de infra-estrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV - a distribuição igualitária e inteligente de investimentos externos e recursos do município;

V - o desenvolvimento de tecnologias que aperfeiçoem e democratizem o acesso a serviços públicos essenciais;

VI - fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade;

VII - estimular o desenvolvimento de tecnologias para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VIII - fomentar o desenvolvimento de tecnologias que contribua para construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 4º A aplicação desta Lei tem como objetivos:

I - estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e o Município;

II - garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;

III - desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no município.

Art. 5º São prioridades para a implantação da infra-estrutura e dos dispositivos inteligentes no Município de Borborema:

I - gerar dados para o planejamento urbano eficiente e preciso;

II - estimular o desenvolvimento de infra-estrutura urbana;

III - facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infra-estrutura;

IV - preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural quando da implantação de infra-estrutura inteligente;

V - incentivar o empreendedorismo privilegiando empresários individuais, pequenas e médias empresas;

VI - fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infra-estrutura urbana;

VII - desenvolver tecnologias para o engajamento social e melhoria da democracia;

VIII - ter como meta a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para medição dos serviços e estabilidade dos sistemas.

Art. 6º São fontes de recursos financeiros para implantação da infra-estrutura de cidades inteligentes recursos obtidos por meio de acordos, contratos, consórcios e convênios, recursos provenientes de fundos municipais ou compensação ambiental, compensação por estudo de impacto de vizinhança e intercambio com outras cidades, inclusive os oriundos da iniciativa privada.

Art. 7º Os recursos provenientes de investimentos públicos poderão ser destinados prioritariamente em infra-estrutura de rede cabeada urbana, controle de infra-estrutura da cidade, dispositivos inteligentes para abastecimento, saneamento, saúde, educação, transporte coletivo e mobilidade de pedestres.

Art. 8º Os recursos privados poderão ser obtidos prioritariamente por meios de Parceria Público Privada (PPP), conforme os moldes previstos na Lei Federal nº 11.079/2004 e alterações posteriores, visando ao menor custo de implantação para o município e promovendo o estimulo do investimento privado na área do município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar através de Decreto a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 8/2023, de autoria do Vereador Prof. Carlos Torres.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
COM COTA PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014

OBJETO: Contratação de empresas para a realização da 4ª feira do Amendoim no município de Borborema/SP, visando a locação e montagem de tendas modulares e tipo galpão, estandes, pisos, palco, som, iluminação, painel de led, camarim, treliças, gradis, banheiros químicos, grupo gerador, bonés, camisetas, banners, adesivos, placas de identificação e prestação de serviços de segurança privada e não armada, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/06/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2023 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2023 das 08h01min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 29/06/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 16 de Junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16/06/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 073/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (HIGIENIZAÇÃO, REMOÇÃO, REALOCAÇÃO E RECARGA DE GÁS) EM APARELHOS EXISTENTES EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 76.839.083/0003-30, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total aproximado de R$ 153.029,04 (cento e cinquenta e três mil e vinte e nove reais e quatro centavos); CONTROL SERV MULTISSETORIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.678.762/0001-66, vencedora do item: 7 no valor total de R$ 5.695,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais); ARMAQ AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ Nº 18.046.348/0001-85, vencedora do item: 6 no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e ROSANGELA BARBOSA DA SILVA MADEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.571.587/0001-09, vencedora do item: 8 no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo um total aproximado de R$ 174.724,04 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16/06/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 076/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens: 40 e 41 no valor total estimado de R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais); DFS IMPRESSÃO GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 28.097.727/0001-58, vencedora dos itens: 11, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 38, 42, 43, 46 e 47 no valor total estimado de R$ 22.502,50 (vinte e dois mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 29.551.995/0001-60, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 33, 34, 35, 37, 39 e 48 no valor total estimado de R$ 47.883,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais); OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.271.989/0001-06, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 9, 13 e 36 no valor total estimado de R$ 8.133,80 (oito mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos); ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, inscrita no CNPJ nº 02.095.649/0002-40, vencedora dos itens: 31 e 32 no valor total estimado de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) e EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ nº

47.156.456/0001-09 vencedora dos itens: 30, 44 e 45 no valor total estimado de R$ 17.825,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Perfazendo um total estimado de: R$ 105.624,30 (cento e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....